



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 007/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o repasse de recursos financeiros, a título de subvenção, à APAE de Leópolis-PR e dá outras providências.

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, sob a forma de subvenção financeira, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Leópolis-PR, destinada à execução de ações voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. A transferência dos recursos financeiros de que trata esta Lei será formalizada mediante Termo de Fomento, a ser firmado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as condições, metas e obrigações estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º. O recurso financeiro destinado à subvenção são oriundos de Emenda Parlamentar nº 202520380002, função programática 082455131219G0041, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º. A execução do Termo de Fomento e a aplicação dos recursos serão acompanhadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 5º. A APAE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término da vigência da parceria.

Parágrafo único. Caso a vigência exceda o exercício financeiro, a entidade deverá apresentar relatório parcial de execução do objeto ao final de cada ano, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e o cronograma de metas do Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.388.850/0001-08

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leópolis/PR, 09 de fevereiro de 2026.

LEOMAR MONTEIRO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse de recursos financeiros, sob a forma de subvenção, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de nosso Município.

O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é proveniente da Emenda Parlamentar nº 202520380002 e será destinado, especificamente, ao desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência, a serem executadas pela APAE, entidade que desempenha papel essencial em nossa comunidade.

O referido repasse visa garantir a continuidade e a ampliação dos serviços oferecidos pela Associação, promovendo a inclusão social, a autonomia, o desenvolvimento integral e a melhoria da qualidade de vida de dezenas de famílias do nosso Município, que dependem do suporte especializado prestado às pessoas com deficiência pela instituição.

Diante da relevância pública da matéria e do inegável alcance social da entidade beneficiada, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Leópolis/PR, 09 de fevereiro de 2026.

LEOMAR MONTEIRO

Prefeito Municipal